



Campus Académico de Santo André
**Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget
do Litoral Alentejano**

**REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO
E FREQUÊNCIA DE UNIDADES
CURRICULARES ISOLADAS**

ANO LETIVO DE 2013-2014

WWW.IPIAGET.ORG

REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Artigo 1º

Destinatários

Podem inscrever-se para a frequência de unidades curriculares isoladas:

- a) Alunos inscritos num curso de ensino superior;
- b) Outros interessados.

Artigo 2º

Inscrição

1. O pedido de inscrição, apresentado em impresso próprio na Secretaria antes do início da respetiva lecionação, depende do deferimento da Diretora e deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, cópia do comprovativo de habilitações, do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte.
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano lectivo em que é realizada.
 - a) 1º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respectivas regras de funcionamento e à avaliação praticada nas mesmas apenas durante o ano letivo a que respeita a inscrição;
 - b) 2º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que realizar nova inscrição no ano letivo seguinte.
3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes unidades curriculares:
 - a) 1º Ciclo de Estudos em Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho:
Estágio;
 - b) 1º Ciclo de Estudos em Engenharia de Segurança no Trabalho:
Estágio – Contexto Real de Trabalho;
 - c) 1º Ciclo de Estudos em Engenharia de Petróleos – Ramo de Refinação:
Estágio Curricular / Projeto Químico.

Artigo 3º

Frequência

A frequência de unidades curriculares isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

Artigo 4º

Certificação

1. Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a seu requerimento, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos ECTS.
2. Igualmente as unidades curriculares assim realizadas são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
3. A requerimento do interessado, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e àqueles que frequentem um Ciclo de Estudos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano a(s) mesma (s) constarão dos respetivos suplementos ao diploma.
4. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei 115/2013, de 7 de Agosto, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 50% do total dos créditos ECTS do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

Artigo 5º

Inscrição e Propinas

A inscrição e a frequência nas unidades curriculares isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pela Diretora.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico dia 19 de dezembro de 2013, em reunião de Conselho Pedagógico dia 17 de dezembro de 2013 e ratificado pela Diretora a 20 de dezembro de 2013.

Vila Nova de Santo André, 20 de dezembro de 2013

A Diretora da ESTG Jean Piaget do Litoral Alentejano
Profa. Doutora Elsa Neves